

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA PROJEX
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

TIAGO BARBOSA SANTOS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 01 de 64 de novembro de 1986, empresário, nº do CPF 009.790.703-09, RG sob nº 17281122001-3 GEJUSPC/MA, domiciliado na Rua 20, Unidade 205, nº 28, Cidade Operária - São Luís MA, CEP: 65.058-147 e

DOMINGOS BARBOSA CAMPELO, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 19 de setembro de 1957, empresário, CPF sob nº 103.225.403-30, Registro nº 043366712011-0 - SSP/MA, domiciliado na Rua 20, Unidade 205, nº 28, Cidade Operária - São Luís - MA, CEP: 65.058-147 e

TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS, brasileiro, maranhense, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de dezembro de 1980, empresário, CPF sob nº 619.031.323-04, Registro nº 26589994-0 - SSP/MA - domiciliado na Rua 4-B, nº 4, Quadra 06, Residencial Nova Esperança, São Luís - MA, CEP: 65.058-252 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

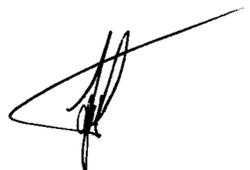
CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e terá sede e domicílio na Rua 20, Unidade 205, nº 28, Bairro do Cidade Operária, São Luis-MA, CEP: 65.058-147 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª

O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (1 real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total
TIAGO BARBOSA SANTOS	10.002	R\$ 10.002,00
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO	9.999	R\$ 9.999,00
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS	9.999	R\$ 9.999,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00



CLÁUSULA 3º

O objeto será

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



CLAUSULA 4º

A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5º

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 6º

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 7º

A administração da sociedade caberá ao sócio TIAGO BARBOSA SANTOS, isoladamente, com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

TS
TS
TS

P

[Handwritten signature]

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);



CLÁUSULA 8º

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 9º

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 10º

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

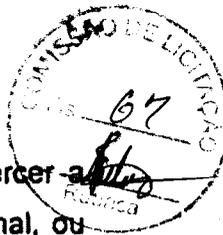
CLÁUSULA 11º

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12º

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



CLÁUSULA 13ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade; ~~por lei especial, ou~~ em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luís, 16 de Abril de 2012

TIAGO BARBOSA SANTOS
TIAGO BARBOSA SANTOS

DOMINGOS BARBOSA CAMPELO
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO

TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

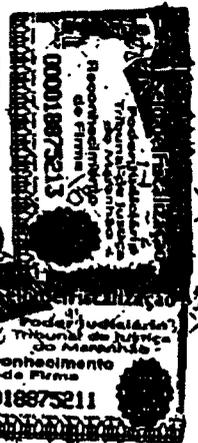
Atificamos que esta fotografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o número 21200783502, datado de 08/05/2012. Constando (s) Postulantes) São Luís (MA), 09/01/2017.

No AG 044.794

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 193 - JOÃO PALMO - SÃO LUÍS - MA 65020-000

Reconheço as firma de TIAGO BARBOSA SANTOS, DOMINGOS BARBOSA CAMPELO e TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS.
0018875211-0018875212 S. Luís (MA), 16 de maio de 2012
0018875213 En Teste



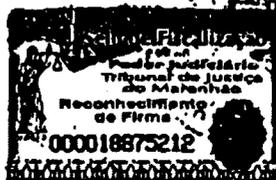
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2012 SOB O NUMERO 21200783502 Protocolo 12/027881-0

PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

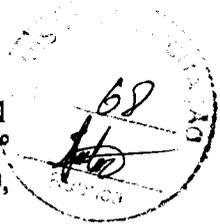


LEDINICE BARTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL Nº AE 011.941



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

TIAGO BARBOSA SANTOS, Brasileiro, maranhense, solteiro, nascido no dia 01 Novembro de 1986, Empresário, Portador do CPF n.º 009.790.703-09 e do RG n.º 17281122001-3 expedido pela GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua 20, Unidade 205, nº 28, Bairro Cidade Operária – São Luis – Ma e CEP: 65058-147,



DOMINGOS BARBOSA CAMPELO, Brasileiro, maranhense, solteiro, nascido aos 19 dias do mês de Setembro de 1957, Empresário, Portador do CPF n.º 103.225.403-30 e RG n.º 0433667120 fl.º expedido pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 20, Unidade 205, Casa 28, Bairro Cidade Operária – São Luis – Ma e CEP: 65058-147,

TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS, Brasileiro, Maranhense, solteiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25 dias do mês de Dezembro de 1980, Empresário, Portador do CPF n.º 619.031.323-04 e RG n.º 26589994-0 expedido pela SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 4-B, nº 4, Quadra 06, Residencial Nova Esperança, São Luis/MA, Cep.: 65058-252.

Únicos sócios da sociedade empresária **PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua 20, Unidade 205, Casa 28, Bairro Cidade Operária – São Luis – Ma e CEP: 65058-147, registrada na JUCEMA sob NIRE 21200783502 em 08/05/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 15.492.669/0001-15, resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez o Contrato Social conforme segue:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Neste Ato retira-se da sociedade **TIAGO BARBOSA SANTOS** transferindo o total de suas 10.002,00 (Dez Mil e Duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada para os sócios remanescentes **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** e **DOMINGOS BARBOSA CAMPELO**, sendo que cada um recebeu 5.001 (Cinco Mil e Uma) quotas.

§ 1º O sócio cedente **TIAGO BARBOSA SANTOS**, que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,02 (Dez Mil Reais e Dois Centavos) dos sócios remanescentes, sendo R\$ 5.001,00 (Cinco Mil e Um Real) do sócio **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** e R\$ 5.001,00 (Cinco Mil e Um Real) do sócio **DOMINGOS BARBOSA CAMPELO**, outorgando aos mesmos e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para mais nada exigir em juízo ou fora dele.

SEGUNDA CLAÚSULA

O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após cessão e transferência de quotas, fica distribuído entre os sócios remanescentes como segue:

	Quotas	%	Valor (R\$)
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS.....	15.000.....	50.....	5.000,00
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO.....	15.000.....	50.....	5.000,00
TOTAL	30.000.....	100.....	30.000,00

TERCEIRA CLAÚSULA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

Fica alterado o Capital Social da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios:

	Quotas	%	Valor (R\$)
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS.....	15.000.....	50.....	5.000,00
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO.....	15.000.....	50.....	5.000,00
TOTAL	30.000.....	100.....	30.000,00

O qual passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, sendo que as quotas acrescida (170.000), neste ato, foram totalmente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios:

	Quotas	%	Valor (R\$)
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS.....	100.000.....	50.....	100.000,00
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO.....	100.000.....	50.....	100.000,00
TOTAL	200.000.....	100.....	200.000,00

QUARTA CLÁUSULA

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA CLÁUSULA

A Administração da sociedade caberá ao sócio **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** com poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas; os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA CLÁUSULA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Santos
Campe
Campe

D

Handwritten signature

130822264

PROJEX



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado Registro em 12/12/2013 Soc N° 20130822264
Protocolo 130822264 de 19/11/2013 N RE 21200783502
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
Chancela 90F71A3CA1B446F8B854699A6353A37B6FAFAB32

São Luís, 12/12/2013

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

OITAVA CLÁUSULA

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor. As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da Cidade de São Luís do Estado do Maranhão.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

São Luis (Ma), 25 de Outubro de 2013



TIAGO BARBOSA SANTOS
TIAGO BARBOSA SANTOS

DOMINGOS BARBOSA CAMPELO
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO

TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS

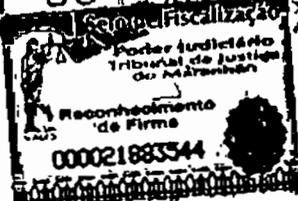
Tennyson Pablo Barbosa Santos
PROJEX ENG. CONST. E COMÉRCIO LTDA
Diretor Administrativo

Cartório Alvimar Braúna
4º Ofício de Notas - Fone/Fax 3243 1405 / 3243 8365
Rua Macarello, 183 - João Paulo - São Luís - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DOMINGOS BARBOSA CAMPELO.
0021883344

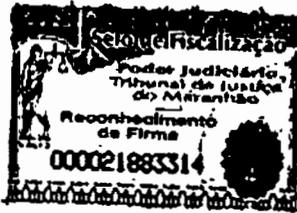
S. Luis (MA), 19 de novembro de 2013
Em Teste da Verdade

Cartório de Notas de Jesus Alves de Jesus Alves



Cartório Alvimar Braúna
4º Ofício de Notas - Fone/Fax 3243 1405 / 3243 8365
Rua Macarello, 183 - João Paulo - São Luís - MA

Reconheço as firma de TIAGO BARBOSA SANTOS e TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS.
0021883313-0021883314



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the document.



012131

813001



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 12/12/2013 sob N° 20130822264
Protocolo 130822264 de 19/11/2013 NIRE 21200783502
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -ME
Chancela 90F71A3CA1B446F8B854693A6353A37B6FAFA832

São Luís, 12/12/2013

CLEONICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		Protocolo: MAC2302790730	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201263391	CNPJ: 15492669000115	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 28/06/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20130822264	12/12/2013	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/06/2023, às 17:07:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3DHXSD1.



MAC2302790730

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**



TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS, Brasileiro, Maranhense, solteiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25 dias do mês de Dezembro de 1980, Empresário, Portador do CPF n.º 619.031.323-04 e RG n.º 26589994-0 expedido pela SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 4-B, n.º 4, Quadra 06, Residencial Nova Esperança, São Luis/MA, Cep.: 65058-252 e

DOMINGOS BARBOSA CAMPELO, Brasileiro, maranhense, solteiro, nascido aos 19 dias do mês de Setembro de 1957, Empresário, Portador do CPF n.º 103.225.403-30 e RG n.º 043366712011-0 expedido pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 20, Unidade 205, Casa 28, Bairro Cidade Operária - São Luis - Ma e CEP: 65058-147

Únicos sócios da sociedade empresária **PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua 20, Unidade 205, Casa 28, Bairro Cidade Operária - São Luis - Ma e CEP: 65058-147, registrada na JUCEMA sob NIRE 21200783502 em 08/05/2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 15.492.669/0001-15, resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez o Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o endereço da sociedade que funciona na Rua 20, Unidade 205, Casa 28, Bairro Cidade Operária - São Luis - Ma e CEP: 65058-147 e passará a funcionar na Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep: 65075-441, São Luis - Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tem por objeto social:

- 4120400 - Construção de Edifícios
- 4391600 - Obras de fundações
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 7119703 - Serviço de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 4313400 - Obras e terraplanagem
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:50 SOB N.º 20160869382.
PROTOCOLO: 160869382 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603039293. NIRE: 21200783502.
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

013131

013131



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob N° 20130822264
Protocolo 130822264 de 19/11/2013 N RE: 21200783502
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
Chancela 90F71A3CA1B446F86854693A6353A3786FAFAB32



São Luís, 12/12/2013

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

Passa a partir da data do seu arquivamento a ter os seguintes objetos:

- 4120400 - Construção de edifícios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor ou motorista
- 7719599 - Locação de Outros Meios de Transporte sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques e similares)
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4319300 - Drenagem do solo destinado a construção
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Limpeza de edifícios após o término da fase de construção
- 4299599 - Construção de estruturas com tirantes



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica admitido na sociedade neste ato **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Nascido no dia 12/01/1983 em Viana - Ma, Administrador, Portador do CPF n.º 980.589.913-68 e CNH n.º 03948025798 expedida pelo DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua do Bronze, quadra 13, Casa 04, Residencial Canaã, Anil.

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato retiram-se da sociedade **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** cedendo o total de suas 100.000,00 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada e **DOMINGOS BARBOSA CAMPELO** cedendo o total de suas 100.000,00 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada para o novo sócio **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA** já qualificado.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:50 SOB Nº 20160869382.
PROTOCOLO: 160869382 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603039293. NIRE: 21200783502.
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**



PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do novo sócio e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do novo sócio.

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade continuará cabendo sócio **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA** com poderes e atribuições de Sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas; os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:50 SOB Nº 20160869382.
PROTOCOLO: 160869382 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603039293. NIRE: 21200783502.
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**



§ 1º Os sócios cedentes **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** e **DOMINGOS BARBOSA CAMPELO** que se retiram, declaram haverem recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para **TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS** e R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para **DOMINGOS BARBOSA CAMPELO**, outorgando ao novo sócio e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para mais nada exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA

Em razão das alterações havidas, o Capital Social da sociedade que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentos mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, após cessão e transferência de quotas, fica distribuído entre o sócio como segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Erico Francisco Santos Serra	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado, neste ato, o Capital Social da sociedade que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas ao sócio como segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Erico Francisco Santos Serra	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

O qual passará a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) representado por 300.000 (Trezentas mil) quotas, sendo que as 100.000 (cem mil) quotas acrescidas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, foram totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e distribuídas ao sócio como segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Erico Francisco Santos Serra	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:50 SOB Nº 20160869382.
PROTOCOLO: 160869382 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603039293. NIRE: 21200783502.
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

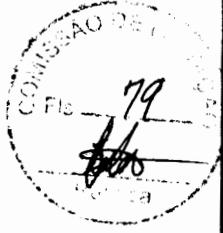
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

São Luis (Ma), 09 de Dezembro de 2016.



Serviço Registrado de Hessejana
Reconheço por autenticidade a tirada de
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS
que confere com o padrão registrado nesta servenita. Doa fé
Fortaleza, 20 de dezembro de 2016.

Em testemunho
STEFANIA MARIA GOMES SILVA
Assistente com o selo de autenticidade
Valor Total R\$ 3,00 Maria Antonia Messias
Serviço Registrado de Hessejana
SERVIÇO REGISTRADO DE HESSEJANA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
MARANHÃO

Domingos Barbosa Campelo
DOMINGOS BARBOSA CAMPELO

Tennyson Pablo Barbosa Santos
TENNYSON PABLO BARBOSA SANTOS

Erico Francisco Santos Serra
ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

Tennyson Pablo Barbosa Santos



Válido somente com o selo de autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 17:50 SOB Nº 20160869382.
PROTOCOLO: 160869382 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603039293. NIRE: 21200783502.
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- ME**

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13 Anil, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, único sócio da empresa PROJEX ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita CNPJ sob n.º 15.492.669/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º 21200783502 em 08/05/2012, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis –MA, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio remanescente, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13 Anil, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379 passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, nos termos do que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob a denominação de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 10:23 SOB Nº 20170060110.
PROTOCOLO: 170060110 DE 17/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701085956. NIRE: 21600050758.
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 23/03/2017
www.empresfacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis –MA



CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:

- 4120400 - Construção de edifícios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor ou motorista
- 7719599 - Locação de Outros Meios de Transporte sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques e similares)
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4319300 - Drenagem do solo destinado a construção
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Limpeza de edifícios após o término da fase de construção
- 4299599 - Construção de estruturas com tirantes

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 10:23 SOB Nº 20170060110.
PROTÓCOLO: 170060110 DE 17/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701085956. NIRE: 21600050739.
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 23/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- ME**



CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI iniciou suas atividades em 16/04/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 16 de Janeiro de 2017.



ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA
TITULAR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 10:23 SOB N° 20170060110.
PROTOCOLO: 170060110 DE 17/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701085956. NIRE: 21600030758.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - ME**, CNPJ: 15.492.669/0001-15, estabelecido(a) na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 105 ANDAR 1, JARDIM RENASCENCA, São Luís - MA, CEP: 65075-441, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 16/01/2017

Erico Francisco Santos Serra

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 10:23 SOB Nº 20170308766.
PROTOCOLO: 170308766 DE 17/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701085964. NIRE: 21600050758.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten mark

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA PROJEX CONSTRUCOES E LOCAÇÕES**EIRELI**

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, titular da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob n.º.15.492.669/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º. 21600050758 em 08/05/2012, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA, resolve alterar, o referido contrato social pela segunda vez conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1º

Fica alterado neste ato o endereço da empresa, que funciona Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 105, Andar 01, Jardim Renascença, São Luis – Ma, CEP: 65075-441 e passará a funcionar na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis – Ma, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA 2º

Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3º

A administração da sociedade continuara a ser exercida pelo titular, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.



**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES
EIRELI**



CLÁUSULA 4º

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao administrador, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 5º

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 6º

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7º

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

São Luís, 05 de Outubro 2020.

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98058991368	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

[Assinatura manuscrita]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 12:28 SOB N° 20200861301.
PROTOCOLO: 200861301 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004823567. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.
NIRE: 21600050758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

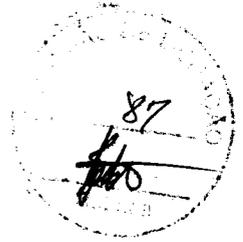
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		Protocolo: MAC2302790760	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201263391	CNPJ: 15492669000115	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 28/06/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21201263391	06/07/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/06/2023, às 17:09:00 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código DGV9XFEZ.



MAC2302790760

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA**

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, titular da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob n.º.15.492.669/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º. 21600050758 em 08/05/2012, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular, resolve alterar o tipo jurídico de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA- A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo ao socio **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadrará como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC n.º 123, de 2006)

CLÁUSULA QUARTA - A empresa que gira sob o nome empresarial de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** passa a partir desta presente data para **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente Sociedade Limitada que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, passa a constituir a presente **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LTDA gira sob a denominação de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada tem sua sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA

✱

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: A LTDA tem por objetivo social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (onibus, motocicletas, caminhões, reboques e similares)
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção)
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA	500.000 quotas no valor de R\$ 500.000	
	-----	-----
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA – A Responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

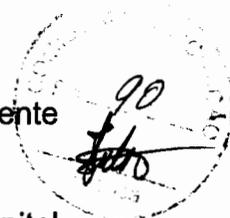
- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 05 de Julho de 2022.

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98058991368	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

K

PROJEX

PROJEX

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 13:02 SOB Nº 21201263391.
PROTOCOLO: 220841578 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208697116. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.
NIRE: 21201263391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379.

Unico socio da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21201263391, devidamente inscrita no CNPJ: 15.492.669/0001-15, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:



À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LTDA gira sob a denominação de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada tem sua sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA

CLÁUSULA TERCEIRA: A LTDA tem por objetivo social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (onibus, motocicletas, caminhões, reboques e similares)
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção)
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA	500.000 quotas no valor de R\$ 500.000	
	-----	-----
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

D

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA PROJEX CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.



Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 27 de Junho de 2023.

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

A handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98058991368	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 11:01 SOB Nº 20230849172.
PROTOCOLO: 230849172 DE 27/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309563911. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.
NIRE: 21201263391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONTRATO N.º 48/2020
PROC. ADM. N.º 74/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
 CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BREJO DE AREIA - MA E, DO OUTRO, COMO
 CONTRATADA, A EMPRESA PROJEX
 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021542283-05, e do outro, a empresa PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100 Sala 105 Andar 01 Jardim Renascença São Luis MA, CNPJ n.º 15.492.669/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA - CPF 980.589.913-68 - RG 000095930598-0, tem entre si assinado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, Lote I, do Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 18/2019 - CPL, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE I- VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria 3.980 Kgf, ano de fabricação inferior a 02 anos, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	04	6.300,00	25.200,00	302.400,00
02	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4 x 4, com capacidade para 2.000kg.	05	5.000,00	25.000,00	300.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) O valor total dos quatro Lotes R\$ 602.400,00 (seiscentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
- c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os valores mensais e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
- e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2009 0000 MANUT. ATIV. DEPT. INFR-ESTRUTURA E DESENV. RURAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 12 SEC. DE FINANÇAS

02 12 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0270 2073 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

02 14 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA











20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0212 2085 0000 MANT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

3 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

02 15 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 0020 2086 0000 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

3 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 16 SEC. DA MULHER

02 16 16 SEC. DA MULHER

14 Direitos da Cidadania

14 122 Administração Geral

14 122 0020 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER

3 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos do lote 1, deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
- b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
- c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Deverá efetuar o transporte dos funcionários e pessoas autorizadas nos horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, inclusive as alterações posteriores que se fizerem necessário.

b) Buscar os funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria nos locais determinados pelo CONTRATANTE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- c) Tratar com cortesia e urbanidade as pessoas autorizadas, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.
- d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos servidores ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.
- f) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.
- g) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas
- h) Manter os veículos sempre limpos.
- i) Manter os veículos em condições ideais de segurança.
- j) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados
- l) Não poderá cobrar qualquer valor aos funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria.
- m) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, inclusive as despesas/indenizações decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo os danos pessoais e materiais, multas e outras que venham a ocorrer no horário de transporte, bem como durante este ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;
- n) Deverá manter os veículos sempre limpos e em condição de segurança;
- o) Deverá submeter os veículos, a qualquer momento, a vistorias técnicas pela Secretaria Municipal de Administração ou a ordem desta;
- p) Deverá cumprir toda a legislação relativa ao transporte de pessoas, em especial, com relação ao condutor do veículo, o qual deverá ser devida e previamente identificado e deverá juntar a documentação prescrita por lei;

CLAUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

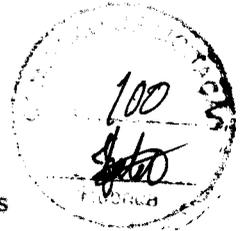
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública











enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas
juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

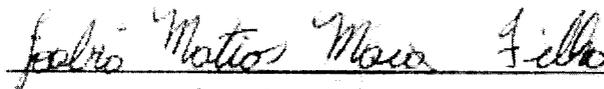
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

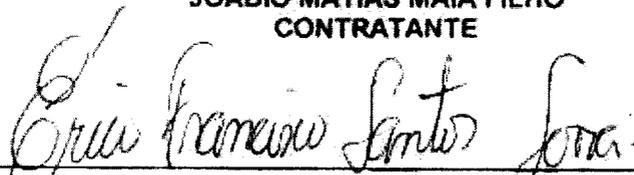
Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.



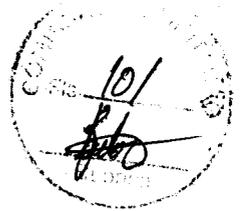
**JOABIO MATIAS MAIA FILHO
CONTRATANTE**



**PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**



P



CONTRATO N.º 55/2020

PROC. ADM. N.º 76/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação com a sede Rua da Assembleia, n.º 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.512.318/0001-96, pela Secretária de Educação a Sr^a MARIA ELZA DA COSTA MATIAS, portador da carteira de identidade n.º 70330896-1 SSP/MA, e do outro, a empresa PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100 Sala 105 Andar 01 Jardim Renascença São Luis MA, CNPJ n.º 15.492.669/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA – CPF 980.589.913-68 – RG 000095930598-0, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades de da secretaria de educação de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, Lote I do Termo de Referência do Edital de Pregão n.º 20/2019 – CPL, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.



CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE I- VEÍCULOS EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (11 MESES)
01	Veículo, micro-ônibus, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas	02	5.300,00	10.600,00	116.600,00
02	Veículo, tipo Van, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas	03	3.250,00	9.750,00	107.250,00

Valor mensal do Lote I: R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)

- a) O valor total dos quatro Lotes R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais) correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
- c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os valores mensais e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
- e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

12 361 0132 2035 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos do lote 1, deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
- b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

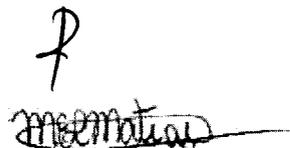
6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
- c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Deverá efetuar o transporte dos funcionários e pessoas autorizadas nos horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive as alterações posteriores que se fizerem necessário.
- b) Buscar os funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- c) Tratar com cortesia e urbanidade as pessoas autorizadas, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.





d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos servidores ou a terceiros, por dolo ou culpa.

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

f) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.

g) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

h) Manter os veículos sempre limpos.

i) Manter os veículos em condições ideais de segurança.

j) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados

l) Não poderá cobrar qualquer valor aos funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria.

m) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, inclusive as despesas/indenizações decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo os danos pessoais e materiais, multas e outras que venham a ocorrer no horário de transporte, bem como durante este, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;

n) Deverá manter os veículos sempre limpos e em condição de segurança;

o) Deverá submeter os veículos, a qualquer momento, a vistorias técnicas pela Secretaria Municipal de Administração ou a ordem desta;

p) Deverá cumprir toda a legislação relativa ao transporte de pessoas, em especial, com relação ao condutor do veículo, o qual deverá ser devida e previamente identificado e deverá juntar a documentação prescrita por lei;

CLAUSULA OITAVA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte.

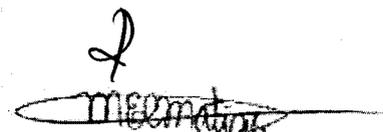
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;





b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

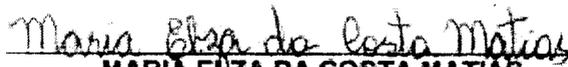
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

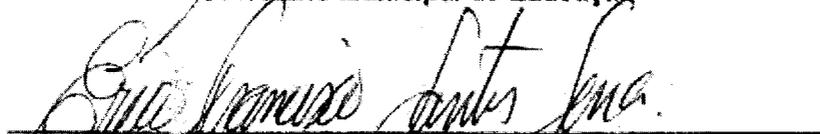
Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.



MARIA ELZA DA COSTA MATIAS
Secretário Municipal de Educação



PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



CONTRATO N.º 49/2020
PROC. ADM. Nº 74/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DE AREIA - MA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA PROJEX
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, com a sede à Praça Antonio Pereira da Silva s/n, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 16.566.819/0001-50, pelo Secretário (a) de Assistência Social, a Sr.ª **SIMONE DA SILVA FAUSTINO**, portador do RG n.º 12965621999-8 e CPF: 933.355.393-20, e do outro, a empresa PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100 Sala 105 Andar 01 Jardim Renascença São Luis MA, CNPJ n.º 15.492.669/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA – CPF 980.589.913-68 – RG 000095930598-0, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, Lote II, do Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 18/2019 – CPL, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE II- VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4 x 4, com capacidade para 2.000kg.	02	5.000,00	10.000,00	120.000,00

- a) O valor total do Lote R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato após a efetiva realização dos serviços.

- c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os valores mensais e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
- e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.90 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos do lote II, deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
- b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
- c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

Fator

J

[Handwritten signatures]

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Deverá efetuar o transporte dos funcionários e pessoas autorizadas nos horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, inclusive as alterações posteriores que se fizerem necessário.
- b) Buscar os funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- c) Tratar com cortesia e urbanidade as pessoas autorizadas, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.
- d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos servidores ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.
- f) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.
- g) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- h) Manter os veículos sempre limpos.
- i) Manter os veículos em condições ideais de segurança.
- j) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
- l) Não poderá cobrar qualquer valor aos funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria.
- m) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, inclusive as despesas/indenizações decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo os danos pessoais e materiais, multas e outras que venham a ocorrer no horário de transporte, bem como durante este, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.
- n) Deverá manter os veículos sempre limpos e em condição de segurança.
- o) Deverá submeter os veículos, a qualquer momento, a vistorias técnicas pela Secretaria Municipal de Administração ou a ordem desta.
- p) Deverá cumprir toda a legislação relativa ao transporte de pessoas, em especial, com relação ao condutor do veículo, o qual deverá ser devida e previamente identificado e deverá juntar a documentação prescrita por lei.

CLAUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa,

aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

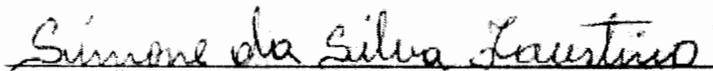
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

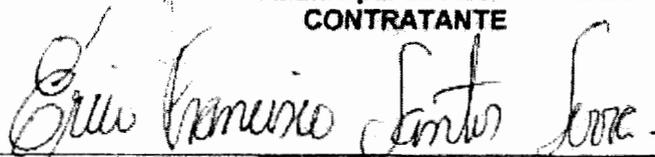
Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.



SIMONE DA SILVA FAUSTINO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



2



CONTRATO N.º 50/2020
PROC. ADM. N.º 74/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DE AREIA - MA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA PROJEX
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 13.898.730/0001-01, pelo Secretário (a) de saúde, a Srª. **LENITA VIEIRA DINIZ SALES**, portador do RG nº 002.015.583-27, e do outro, a empresa PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100 Sala 105 Andar 01, Jardim Renascença São Luis MA, CNPJ n.º 15.492.669/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA** – CPF 980.589.913-68 – RG 000095930598-0, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, Lote III, do Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 18/2019 – CPL, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE III- VEÍCULOS SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4 x 4, com capacidade para 2.000kg.	02	5.000,00	10.000,00	120.000,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência de no mínimo 1.0, com capacidade de carga para 04 (quatro) passageiros	03	3.000,00	9.000,00	108.000,00

- a) O valor total do Lote R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

- b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
- c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os valores mensais e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
- e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- 02 08 SEC. DE SAÚDE
- 02 08 08 SEC. DE SAÚDE
- 10 Saúde
- 10 122 Administração Geral
- 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos do lote III, deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
- b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
- c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Deverá efetuar o transporte dos funcionários e pessoas autorizadas nos horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, inclusive as alterações posteriores que se fizerem necessário.

b) Buscar os funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

c) Tratar com cortesia e urbanidade as pessoas autorizadas, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos servidores ou a terceiros, por dolo ou culpa.

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

f) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.

g) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

h) Manter os veículos sempre limpos.

i) Manter os veículos em condições ideais de segurança.

j) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

l) Não poderá cobrar qualquer valor aos funcionários ou pessoas autorizadas pela secretaria.

m) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, inclusive as despesas/indenizações decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo os danos pessoais e materiais, multas e outras que venham a ocorrer no horário de transporte, bem como durante este ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;

n) Deverá manter os veículos sempre limpos e em condição de segurança;

o) Deverá submeter os veículos, a qualquer momento, a vistorias técnicas pela Secretaria Municipal de Administração ou a ordem desta;

p) Deverá cumprir toda a legislação relativa ao transporte de pessoas, em especial, com relação ao condutor do veículo, o qual deverá ser devida e previamente identificado e deverá juntar a documentação prescrita por lei;

CLAUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Peio inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:









- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.

[Signature]

LENITA VIEIRA DINIZ SALES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Signature]

PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
81742006	15.492.669/0001-15	92120232739642

RAZÃO SOCIAL

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA

PROJEX ENG CONST E COMERCIO LTDA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CORONEL COLARES MOREIRA SALA 219 EDIF LOS ANGELES Nº 100, JARDIM RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

10FB127C5493ABF3A2287C6D247315E9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

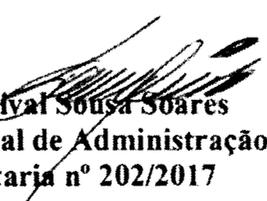


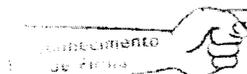
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15, sediada na Av. Cotares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, sala 105, Jardim Renascença, São Luís - Ma, CEP 65075-441, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, CNPJ nº 01.612.346/0001-03**, referente à prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, processo nº 186/2018, de forma satisfatória, sendo cumpridas na qualidade, prazos e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações assumidas, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone sua conduta.

Igarapé do Meio - MA em, 13 de março de 2020.


Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 202/2017



RECONHECIMENTO Nº004421 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) LOURIVAL SOUSA SOARES Igarapé do Meio-MA, 18 de março de 2020. Em test. _____ da verd.

MARCIO SILVA PESSOA - Tabelião Substituto

Poder Judiciário - TJMA 904
REC FIR 15789326697W2R (IN2Y0)
Data/Hora: 18/03/2020 16:12:16. Atos: 13/172
Parte(s): LOURIVAL SOUSA SOARES (rec)
Firma: Autenticidade: Total R\$ 4,50
Emolumento: R\$ 4,40 FERC: 115 0,10
Consulte a validade deste ato em
<https://sigat.jtmc.jus.br/>



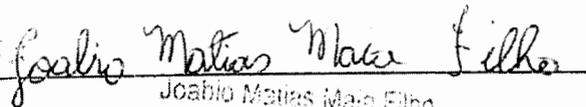
Maickel, s/n.º - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15, estabelecida na Av. Coronel Colares Moreira, nº 100, Ed. Los Angeles, sala 219, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Prestou serviço de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para esta prefeitura. Informamos ainda que a empresa acima citada, sempre cumpriu todas as normas contratuais, não havendo, portanto até esta data nada que desabone sua conduta ou capacidade técnica.

Brejo de Areia (MA), 21 de janeiro de 2021.



Joabio Matias Maia Filho
Sec. Municipal de Administração
Ato nº 001/2021


D

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RE CFIR157156B10SHTMIOVL X176
22/01/2021 10:29:12. Ato: 13.17.2. Parte(s):
JOABIO MATIAS MAIA FILHO, Rec Firma
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC
R\$ 0,13 FADF. R\$ 0,18 EFMP. R\$ 0,16 Consulte
em <https://selo.jfma.jus.br>



Marta Gardênia Parias Gomes
Tabelada Substituta

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**CNPJ : 15.492.669/0001-15****Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022****NIRE: 21201263391****Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022**

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	1.237.709,45
11	CIRCULANTE	674.943,44
111	DISPONIVEL	190.441,98
111.1	CAIXA	87.607,74
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	102.834,24
112	REALIZAVEL	484.501,46
112.1	ESTOQUE	108.208,23
112.1.01	ALMOXARIFADO	108.208,23
112.2	CONTAS A RECEBER	376.293,23
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	376.293,23
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	562.766,01
122.1	VALOR ORIGINAL	647.318,69
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	263.823,23
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	185.287,34
122.1.05	VEICULOS	198.208,12
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-84.552,68
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-26.382,32
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-18.528,73
122.2.05	(-) VEICULOS	-39.641,62
ATIVO		1.237.709,45

SÃO LUÍS /MA, 31 de Dezembro de 2022

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CPF: 980.589.913-68

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

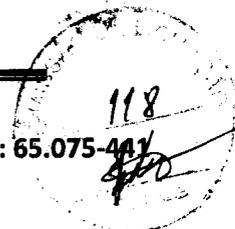
CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00





PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**CNPJ : 15.492.669/0001-15****Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022****NIRE: 21201263391****Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022**

			VALORES
2	PASSIVO		1.237.709,45 -
21	CIRCULANTE		105.592,82 -
211	FORNECEDORES		57.298,10 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		14.827,12 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	14.827,12	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		6.085,48 -
213.1	INSS A RECOLHER	3.098,23	
213.2	FGTS A RECOLHER	2.987,25	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		27.382,12 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	27.382,12	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		1.132.116,63 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		500.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	
242	RESERVA		80.283,27 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	80.283,27	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		551.833,36 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	551.833,36	
PASSIVO →			1.237.709,45 -

SÃO LUÍS /MA, 31 de Dezembro de 2022

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CPF: 980.589.913-68

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

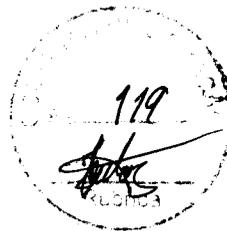
CPF: 007.298.693-00

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ : 15.492.669/0001-15

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	1.687.229,12
Prestação de Serviços	R\$	1.687.229,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	284.381,77
Devoluções de Vendas	R\$	-
Abatimentos	R\$	3.298,12
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	281.083,65
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	1.402.847,35
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R\$	631.998,17
= LUCRO BRUTO	R\$	770.849,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	47.565,49
Despesas Com Vendas	R\$	37.692,34
Despesas Administrativas	R\$	9.873,15
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R\$	130.484,18
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	97.197,54
(-) Férias	R\$	9.023,12
(-) Décimo Terceiro	R\$	8.387,06
(-) INSS	R\$	8.668,04
(-) FGTS	R\$	7.208,42
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	15.038,12
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	15.038,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R\$	25.928,03
(-) Despesas Financeiras	R\$	25.928,03
(=) TOTAL DESPESAS	R\$	219.015,82
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	551.833,36

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CPF: 980.589.913-68

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

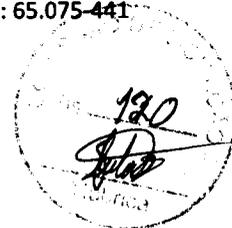
CPF: 007.298.693-00

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ : 15.492.669/0001-15

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO**INDICADORES DE LIQUIDEZ 2022****LIQUIDEZ CORRENTE**

LC=	$\frac{AC}{PC}$	LC=	$\frac{674.943,44}{105.592,82}$	LC=	6,391944
-----	-----------------	-----	---------------------------------	-----	----------

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	$\frac{TOTAL ATIVO}{PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO}$	ISG=	$\frac{1.237.709,45}{105.592,82}$	ISG=	11,72153
------	---	------	-----------------------------------	------	----------

LIQUIDEZ GERAL

LG=	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	LG=	$\frac{674.943,44}{105.592,82}$	LG=	6,391944
-----	-------------------------------	-----	---------------------------------	-----	----------

LIQUIDEZ SECA

LS=	$\frac{AC}{PC}$	LS=	$\frac{674.943,44}{105.592,82}$	LS=	6,391944
-----	-----------------	-----	---------------------------------	-----	----------

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	$\frac{(PC + PELP)}{TOTAL ATIVO}$	IET=	$\frac{105.592,82}{1.237.709,45}$	IET=	0,085313
------	-----------------------------------	------	-----------------------------------	------	----------

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2022.

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CPF: 980.589.913-68

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ : 15.492.669/0001-15

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO



LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2022.

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA
CPF: 980.589.913-68
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

A handwritten signature in black ink, located in the lower right area of the page.

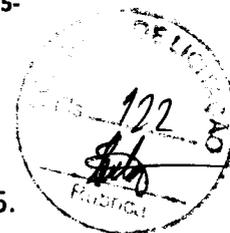
A handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ : 15.492.669/0001-15

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 15.492.669/0001-15.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, com sede na cidade de São Luis/MA, Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219 Edif Los Angeles, Jardim Renascença,, Cep: 65.075-441, inscrita no CNPJ: 15.492.669/0001-15, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201263391.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

1.3 - Seguintos/atividades

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

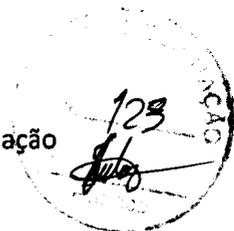
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**CNPJ : 15.492.669/0001-15**

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391



43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**2.1 - Fundamentos legal**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO**3.1- Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, com

Participação de 100% do capital.

PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ : 15.492.669/0001-15

Av Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edif Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21201263391



3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SÃO LUÍS /MA, 31 de Dezembro de 2022

ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CPF: 980.589.913-68

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jto'.

A handwritten mark or signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
98058991368	ERÍGO FRANCISCO SANTOS SERRA

JUCEMA

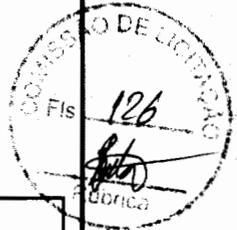
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 08:14 SOB N° 20230314759.
PROTOCOLO: 230314759 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303184048. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.
NIRE: 21201263391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



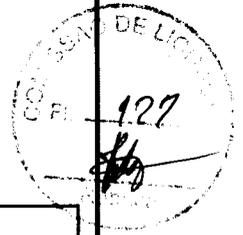
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.492.669/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 219 EDIF LOS ANGELES
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJEXCONSTRUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-2610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 16:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.492.669/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 219 EDIF LOS ANGELES
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJEXCONSTRUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8401-2610
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



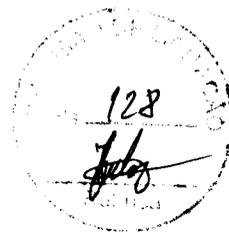
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 16:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045286/23

Data da

24/06/2023 09:43:31

Inscrição Estadual: 125149824

CPF/CNPJ: 15492669000115

Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 219 EDIF LOS ANGELES CEP:

Telefone: (98)84012610

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

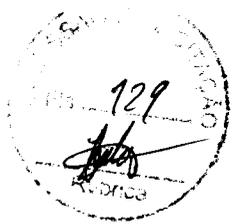
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/07/2023 18:39:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 152751/23

Data da

24/06/2023 09:41:00

Inscrição Estadual: 125149824

CPF/CNPJ: 15492669000115

Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 219 EDIF LOS ANGELES CEP:

Telefone: (98)84012610

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/07/2023 18:38:35



CERTIFICADO
102023009214155



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008011052023

Validade: 03/10/2023



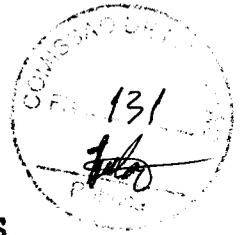
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 15.492.669/0001-15	Inscrição Municipal: 81742006
Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: SALA 219 EDIF LOS ANGELES
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de junho de 2023 às 16:29, sob o código de autenticidade nº 766F2D045B5BFA4B448CF2F63725E051.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.492.669/0001-15

Certidão nº: 37450731/2023

Expedição: 26/07/2023, às 18:43:57

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.492.669/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 15.492.669/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

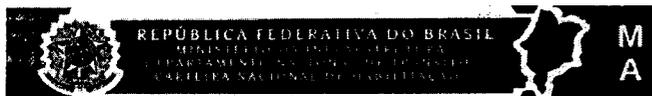
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:01 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **7449.2143.3942.9322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NOME: **SERRA, FRANCISCO SANTOS SERRA**
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: **4959301989 RJ/ RJ**
 CPF: **880.549.913-78** DATA NASCIMENTO: **12/01/1983**
 FILIAÇÃO: **JURANDIR COSTA SERRA**
IRACILLA SANTOS SERRA
 PERMISSÃO: **00** ACC: **00** CAT. HAB: **00**
 Nº REQUISITO: **00** VALIDADE: **12/03/2011** REABILITAÇÃO: **09/10/2006**



ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Santos Serra*
 DATA EMISSÃO: **23/07/2011**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MARANHÃO
 DENATRAN CONTTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2228083936

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

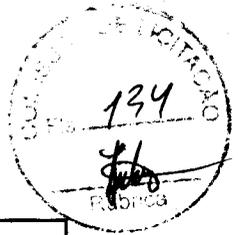
SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten mark

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.492.669/0001-15
Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SL 219 ED LOS ANG / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108285549732617

Informação obtida em 26/07/2023 18:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten symbol or mark, possibly a stylized 'P' or a similar character, located at the bottom center of the page.